



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão  
- Gabinete do Prefeito -

Decreto n.º 819/2022

Publicação feita nesta data

13 / 07 / 22

  
Assinatura

*“Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de área de propriedade municipal, denominada Quiosque Central, situado no Complexo do Lago Azul, nos termos que especifica.”*

O PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim no artigo 34, inciso XV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apoio e fomento ao turismo local;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e o interesse público pertinente a proteção do patrimônio e revitalização urbana do Complexo da Praia do Lago Azul;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica **PERMITIDO O USO**, de forma precária, gratuita e discricionária, dos imóveis localizados na Avenida do Lago Azul, em São Simão, Goiás, denominado “**02 QUIOSQUES CENTRAIS**”, ao Sr. JEAN CARLOS, FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 811.201.501-59, RG n.º 8898509-SSP-MG, residente e domiciliado na Rua 59, Qd. 30, Lt. 08, Centro, São Simão, Goiás.

**Art. 2º.** – O bem público descrito no artigo anterior deverá ser usado pelo **PERMISSIONÁRIO**, única e exclusivamente, para **DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS, DE LAZER E DE ALIMENTAÇÃO**, voltadas ao fomento do turismo local.

§ 1º – Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, da área **PERMISSIONADA** e sua utilização para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 2º – A destinação da área pública para finalidade diversa da permitida neste Decreto deverá ser objeto de autorização específica do **PERMITENTE**.

**Art. 3º.** – Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que essa fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

**Parágrafo único** – O **PERMITENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público, objeto desta permissão de uso, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender convenientes.

**Art. 4º.** - A presente permissão de uso é outorgada por prazo de 06 (seis) meses, conforme conveniência administrativa, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível, podendo ser renovado.

**Parágrafo único** – Em períodos de celebração festiva tradicional, a exemplo o “Festival Gastronômico”, em que o **PERMITENTE** precise usufruir do bem aqui disposto deverá o **PERMITENTE** realizar a desocupação do bem público, conforme superior interesse da Administração.

**Art. 5º.** – O **PERMITENTE** poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou ainda, quando o interesse público exigir, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias.

**Parágrafo único** – A **PERMISSIONÁRIA** deverá restituir o bem público em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da revogação da permissão, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

**Art. 6º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROVIDENCIE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO,** São Simão,  
Estado de Goiás, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (06/06/2022).

  
**FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA**  
Prefeito